



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho Presidente n.º 2014/31

EXAME EXTRAORDINÁRIO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO CURRICULAR

No contexto do processo de Transição curricular entre a anterior organização do Curso de Licenciatura em Enfermagem (CLE) em funcionamento na Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP) e a nova, decorrente da alteração do respetivo plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 8970/2013, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho de 2013, constatou-se que existe um conjunto de estudantes que, na anterior organização curricular, apenas concluiu a unidade curricular (UC) de ensino clínico correspondente à componente de estágio de uma UC de ensino clínico da nova organização.

Esta situação decorre, em larga medida, das dificuldades que alguns estudantes experimentaram, no corrente ano letivo, em conciliar a frequência dos ensinamentos clínicos a que estavam inscritos com a frequência das aulas teóricas, teórico-práticas e/ou de orientação tutorial da UC correspondente, na anterior organização curricular, a uma UC de Integração da prática clínica.

Neste contexto, urge ponderar a possibilidade de criar uma oportunidade excepcional para os estudantes abrangidos pelo artigo 2.º do Regulamento interno de transição curricular poderem concluir o processo de transição.

Assim, por proposta do coordenador do CLE, ouvido o Conselho pedagógico e o Conselho técnico-científico, decide-se realizar um “exame extraordinário”, exclusivamente para este efeito e sem que tal constitua qualquer precedente para o futuro.

1. Poderão apresentar-se ao “exame extraordinário” os estudantes que cumulativamente:
 - a) Estando abrangidos pelo Regulamento interno de transição curricular, durante o ano letivo 2013/2014, estão (ou estiveram) inscritos nas unidades curriculares de Ensino clínico da nova organização curricular, constantes do anexo 2 do Regulamento interno de transição curricular;
 - b) Na anterior organização curricular, concluíram com aproveitamento a UC de Ensino clínico correspondente à componente de estágio de uma UC de ensino clínico da nova organização curricular;

- c) Não tenham aproveitamento, no ano letivo 2013/2014, na componente T/TP de uma ou mais UC's constantes do anexo 2 do Regulamento interno de transição curricular, independentemente de reunirem as condições para a manutenção da inscrição a essas UC's;
 - d) Tenham a situação das propinas regularizada.
2. Os termos e estrutura do exame, em cada uma das unidades curriculares, são da responsabilidade do coordenador da respetiva UC e regem-se pelos princípios do "Regulamento geral frequência e avaliação" da ESEP.
 3. A(s) data do(s) exame(s) deve(m) ser agendada(s), pelo coordenador do CLE por proposta do coordenador da respetiva UC, em princípio para final de julho ou início de setembro.
 4. A inscrição para o exame referido deverá ser efetuada no prazo de 72 horas após a publicitação das pautas relativas ao segundo semestre do ano letivo 2013/2014, das unidades curriculares em apreço.
 5. Pela inscrição no exame é devida uma taxa de valor igual ao do exame de época especial.

Para conhecimento dos estudantes, dos coordenadores das UC's do CLE, do CIT e dos SAAE.

Porto e ESEP, 30 de junho de 2014

O Presidente,



(Paulo José Parente Gonçalves)